



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.877, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais), na Secretária de Governo e Integração , no Departamento de Licenciamento Ambiental e Urbanismo, referente ao convênio com o Governo do Estado de São Paulo-Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, contrato FEHIDRO nº 341/2015. A classificação orçamentária será:

07.00 SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRAÇÃO

07.50 Departamento de Licenciamento Ambiental e Urbanismo

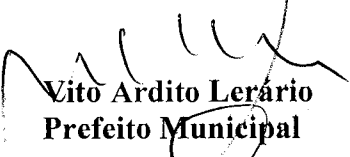
2009 Licenciamento Ambiental e Urbanístico

18.541.0023.2 3.3.90.39.00 – Serv. Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 717.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o convênio com o Governo do Estado de São Paulo-Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, contrato FEHIDRO nº 341/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de fevereiro de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 15 de fevereiro de 2016.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 03/16